



Comissão Mista de Reavaliação de Informações

149ª Reunião Ordinária

Decisão CMRI nº 506/2025/CMRI/CC/PR

NUP: 00106.007491-2025-06

Requerente: T.R.B.

Órgão: CGU – Controladoria-Geral da União

RESUMO DO PEDIDO

O requerente solicitou informações acerca do cargo de porteiro, para a Prefeitura de Sabará/MG, no concurso de 2023:

- 1) Quantitativo de candidatos convocados;
- 2) Razão pela qual não houve novas convocações em 2025.

RESPOSTA DO ÓRGÃO REQUERIDO

O órgão comunicou que não possui as informações requeridas nem competência para responder sobre o objeto. Ademais, esclareceu que suas competências estão restritas ao disposto no Decreto nº 11.330/2023. Por fim, orientou que a solicitação fosse direcionada à Prefeitura de Sabará/MG.

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA

O requerente reiterou o pleito inicial.

RESPOSTA DO ÓRGÃO AO RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA

O órgão reiterou a resposta inicial.

RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA

O requerente reiterou o pleito inicial.

RESPOSTA DO ÓRGÃO AO RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA

O órgão reiterou a resposta inicial.

RECURSO À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)

Não se aplica.

ANÁLISE DA CGU

Não se aplica.

DECISÃO DA CGU

Não se aplica.

RECURSO À COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES (CMRI)

O requerente reiterou o pleito inicial.

ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Recurso não conhecido.

· art. 24, do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Da análise dos autos observa-se que há evidente equívoco no direcionamento do pleito para a Controladoria-Geral da União, que prontamente esclareceu ao cidadão não ser o órgão competente pela custódia das informações acerca de concurso público para provimento de cargo no âmbito da Prefeitura de Marabá/MG. Assim, considerando que desde a resposta inicial o cidadão foi devidamente orientado a direcionar seu pleito a referida Prefeitura, conforme determina o art. 11, §1º, inciso III da Lei nº 12.527/2011, e o art. 15, inciso IV do Decreto nº 7.724/2012, não é possível conhecer o recurso, pois, de fato, a informação não foi negada, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022.

DECISÃO DA CMRI

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, nos termos da Ata da 149ª Reunião Ordinária, por unanimidade, não conhece do recurso, visto que não houve negativa de acesso as informações solicitadas, que é requisito de admissibilidade recursal, conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724/2012 e dos arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6/2022, visto que há nos autos expressa declaração de incompetência do órgão para atender ao pedido, nos termos do art. 11, §1º, inciso III da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 15, §1º, inciso IV do Decreto nº 7.724/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Helena Pontual Machado, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 14/10/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Andrade Lima, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Míriam Barbuda Fernandes Chaves, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Mendes de Assis, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROCHA CYPRIANO**, Usuário Externo, em 29/10/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7030763** e o código CRC **17EDCCA1** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00131.000024/2025-30

SEI nº 7030763